



RESOLUÇÃO Nº 013/2011-TCE, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 121/94, combinado com o disposto no inciso XVII do art. 85 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 012/2000-TCE, e

considerando o propósito de reverenciar a memória de pessoas que, ao longo de sua vida, ofereceram relevantes contribuições à sociedade, especialmente quanto ao desenvolvimento das atividades relacionadas à fiscalização das contas públicas;

considerando haver-se tornado alvo de inegável reconhecimento o trabalho realizado pelo eminente potiguar, Ministro TAVARES DE LYRA, no exercício de suas funções como Presidente do Tribunal de Contas da União, no período de 1938 a 1940,

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada de Ministro TAVARES DE LYRA a Biblioteca que integra a estrutura administrativo-organizacional desta Corte de Contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 1º de setembro de 2011.

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA
Presidente

Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

Conselheiro CLÁUDIO JOSÉ FREIRE EMERENCIANO
(em substituição legal)

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
(impedido legalmente)

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Fui presente:

THIAGO MARTINS GUTERRES

Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado